**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

1. **DO OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria voltada à gestão de resíduos sólidos com base na metodologia “Lixo Zero” ou similar, visando a promoção da Educação Ambiental em 05 (cinco) escolas municipais de Nova Friburgo, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável (Fundo Municipal de Meio Ambiente), pelo período de 08 (oito) meses do Ano Letivo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas previstas no Termo de Referência.
   2. **Requisitante:** Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Nova Friburgo (CNPJ/MF: 11.861.858/0001-67) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEMMADUS;
   3. **Fundamentação legal:** Pregão Eletrônico com base na Lei 10.520/2002 c/c 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 599/2020;
   4. **Período:** 08 (oito) meses/Ano Letivo;
   5. **Tipo:** Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;
2. **DO SERVIÇO**
   1. Prestação de Serviços de consultoria e assessoria voltada à gestão de resíduos sólidos em âmbito escolar, com base na metodologia “Lixo Zero” ou equivalente, em 05 (cinco) escolas municipais de Nova Friburgo, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável (Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Nova Friburgo) , pelo período de 08 (oito) meses.
   2. Por se tratar de prestação de serviços, através do cronograma de execução descrito no subitem 2.3, foram elencadas as atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada. O cronograma de atividades foi definido de modo a não impactar os conteúdos e aulas já planejadas para o ano letivo.
   3. A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de etapas/fases a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ETAPAS** | **ATIVIDADES** | **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES AO FINAL DE CADA MÊS/FASE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PORCENTAGEM A SER PAGA AO FINAL DE CADA MÊS/FASE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** |
|  | ● Ao menos 01 (um) representante da equipe técnica disponibilizada pela Contratada (*vide Termo de Referência*) deverá participar da Cerimônia de Lançamento do Projeto que será promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário a serem oportunamente designados. |  |  |
| **Etapa 1: Levantamento de dados/ Diagnóstico.**    1º mês da prestação dos serviços | ● Organizar e mobilizar grupos de trabalho para realizar o diagnóstico e coleta de dados sobre a gestão de resíduos recicláveis secos; resíduos orgânicos e rejeitos nas escolas selecionadas, devendo identificar, a forma de geração, as formas de acondicionamento, o destino dado aos referidos resíduos e as formas possíveis de melhor a destinação dos resíduos gerados.    A contratada deverá, ainda nessa fase de Levantamento de Dados/Diagnóstico, verificar os espaços propícios para a implantação de Residuários; Composteira e Horta Orgânica.    Tal diagnóstico e coleta de dados deve ser realizado individualmente e especificamente para cada uma das 05 (cinco) unidades escolares selecionadas para participarem do projeto.    → O grupo de trabalho deverá ser composto pela equipe contratada (*ver equipe mínima descrita no Termo de Referência*) e por docentes das respectivas escolas municipais, que serão indicados pela diretoria de cada unidade educacional.    ● Realizar diagnóstico da situação da gestão dos resíduos em cada uma das 05 (cinco) unidades escolares através da composição gravimétrica dos mesmos, com estimativa da geração diária dos resíduos sólidos, dos resíduos secos recicláveis, dos resíduos orgânicos compostáveis e dos rejeitos.    ● Para a elaboração do diagnóstico e levantamento de dados, deverão ser realizadas 04 (quatro) visitas técnicas *in loco* em cada uma das 05 (cinco) escolas, visando mapear e entender os pontos estratégicos e fluxos de trabalho para o desenvolvimento do plano de ação que deverá ser desenvolvido.    As visitas técnicas poderão ser realizadas em dias contínuos ou alternados dentro do período (mês) correspondente à etapa 1.    ● No momento da primeira visita técnica prevista nesta fase, deverá a Contratada realizar contato com os alunos de cada uma das 05 (cinco) escolas, visando tratar sobre a temática de resíduos sólidos por meio do diálogo com os presentes.    ● Compilar as informações necessárias para o melhor aproveitamento das atividades relativas ao projeto, organizando a produção de conhecimento obtido através do levantamento de dados e pesquisas de campo realizadas em cada uma das 05 (cinco) escolas.    ● A contratada deverá comparecer a cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, ao menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o mês, em período suficiente para proporcionar a melhor execução dos serviços previstos nesta fase. | ● Relatório contendo os dados levantados e o diagnóstico realizado, detalhando:    → a infraestrutura e logística atual de cada uma das 05 (cinco) unidades escolares selecionadas, para implementação do projeto, destacando também os principais pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades;  → o diagnóstico da situação da gestão dos resíduos, obtido mediante execução das atividades previstas para o 1º mês da etapa 1.    ● Deverão ser fornecidas, em formato digital, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no mínimo 40 (quarenta) fotos para compor o acervo da referida Secretaria.  → As fotos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: [ssplmca.ambientepmnf@gmail.com](mailto:ssplmca.ambientepmnf@gmail.com) com cópia para o e-mail: secretaria.smapmnf@gmail.com ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado, em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da etapa.  → Das 40 (quarenta) fotos, 08 (oito) deverão ser obrigatoriamente de cada uma das escolas participantes do projeto.    ● Disponibilizar agenda e plano de trabalho com programação da etapa seguinte em que conste dias e horários nos quais a empresa estará em cada uma das escolas. Tal agenda/programação deverá ser elaborada junto à Direção das escolas. | **Etapa com 1 (uma) fase**  - Corresponde a **10%** do cronograma de execução dos serviços.  - Será pago o percentual de 10% do valor global em até 30 (trinta dias) após a finalização da etapa,  obedecendo, porém, o cronograma de desembolso. |
| **Etapa 2: Execução, estudos e projetos.**    2º e 3º meses da prestação dos serviços | **1º mês da etapa**    ● Como estratégias para implementação da metodologia, deverá a Contratada, nessa 1ª fase da 2ª etapa, executar:    → ao menos 01 (uma) palestra ou oficina em cada uma das 05 (cinco) unidades escolares;    → ao menos, 02 (duas) gincanas e/ou dinâmicas de grupo, em cada uma das 05 (cinco) unidades escolares;    Durante as atividades deverá ser tratada:    → a problemática dos resíduos sólidos, demonstrando-se a diferença entre lixo e resíduos sólidos, lixão e aterro sanitário, enfocando a importância da coleta seletiva para a diminuição da poluição do meio ambiente, bem como para a redução da extração dos recursos naturais e também geração de renda;    → a valorização dos resíduos orgânicos dissociando-lhes dos rejeitos, orientando sobre a diferença de sua destinação, segregação dos resíduos nas escolas, com orientação sobre a destinação dos recicláveis secos para a coleta seletiva, dos rejeitos para a coleta indiferenciada e dos resíduos orgânicos para a compostagem;    → Nas atividades acima descritas deverá se trabalhar, ainda, a compreensão da complexidade do meio ambiente e o reconhecimento da interdependência e inter-relações existentes entre os seus diversos elementos, visando a utilização racional dos recursos naturais através de processos de sensibilização a partir da percepção ambiental dos alunos e demais envolvidos acerca da problemática dos Resíduos Sólidos.    As atividades devem ser adequadas por segmento de ensino, adaptadas a cada faixa etária.    ● Elaborar, para cada uma das 05 (cinco) unidades de ensino selecionadas, um plano de trabalho estabelecendo, no mínimo, as atividades previstas para o 2º mês desta 2ª etapa.    ● A contratada deverá comparecer a cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, ao menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o mês, por tempo suficiente para a melhor execução e desempenho dos serviços e das atividades previstas nesta fase, devendo sempre envolver e dialogar com os alunos.  **2º mês da etapa**    ● Executar, com a participação dos alunos, as medidas de segregação dos resíduos sólidos na fonte e de correta destinação aos resíduos sólidos gerados, adequando a segregação na origem, buscando ainda o incentivo à reciclagem dos resíduos gerados, instruindo sobre o armazenamento e o descarte correto nos recipientes da escola.    → Durante a execução das atividades acima elencadas, deverá ser exposto a importância das ações aos alunos presentes.    ● Instalar, com a participação dos alunos, residuários em cada um dos espaços da escola para a separação dos materiais secos selecionados para a coleta seletiva.    ● Implantar, com a participação dos alunos, composteira nas unidades escolares com capacidade suficiente para tratar os resíduos orgânicos gerados pela escola.    → Nesta atividade a Contratada deverá trabalhar com os alunos participantes a importância da segregação dos resíduos orgânicos na fonte e a sua destinação para os processos de compostagem.    → Nesta atividade a Contratada ficará responsável pelo manuseio do triturador que será fornecido pela municipalidade, explicando aos alunos participantes qual a importância do equipamento, bem como pela capacitação de servidor, indicado pela direção, a quem incumbirá a sua operacionalização.    → Para a implantação da composteira deverão ser utilizados, prioritariamente pela Contratada materiais existentes em cada uma das 05 (cinco) unidades escolares. Caso haja a necessidade de obtenção de algum outro material, a aquisição ficará a cargo da Contratada.    ● Implantar, com a participação dos alunos, horta orgânica em cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, incorporando a gestão de resíduos orgânicos, de modo a capacitar e educar os alunos e servidores presentes acerca da criação destas.    → As hortas deverão ter metragem mínima de 16,00 m2, podendo ser horizontal ou vertical, devendo a Contratada observar, no que couber, as orientações previstas no manual acessível através do link: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/hortas_pedagogicas/Arquivos%20finais%20PHP/manual-pratico-instalacao.pdf>    → Nesta atividade a Contratada deverá trabalhar com os alunos participantes a utilização dos compostos orgânicos oriundos da compostagem.    → Os materiais necessários para a implantação das hortas, bem como para auxiliar no processo de plantio (ex.: ferramentas, mourões, sombrite, sacos de mudas, sementes, substrato, etc.), ficarão a cargo da Contratada.    → Tendo em vista o objetivo do projeto a ser realizado, devem ser observadas as práticas de aproveitamento de materiais recicláveis.    → Para a implementação da horta orgânica deverão ser observadas as peculiaridades de cada escola, no sentido de melhor aproveitamento dos espaços propícios de cada uma destas.    OBS: Durante as vistorias técnicas previamente realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (laudos anexos ao Termo de Referência), vislumbrou-se que as unidades escolares localizadas nos bairros de Salinas, Vargem Alta e Granja Spinelli apresentam a necessidade de implementação de hortas orgânicas verticais ou em canteiro sobre áreas impermeabilizadas.  ● A contratada deverá comparecer a cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, ao menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o mês, por tempo suficiente para a melhor execução e desempenho dos serviços e das atividades previstas nesta fase, devendo sempre envolver e dialogar com os alunos. | **1º mês/fase da etapa**    ● Relatório contendo o Plano de Trabalho, detalhando as estratégias para a implementação da Metodologia “Lixo Zero” ou equivalente, a implementação dos residuários, das composteiras e hortas agroecológicas, incorporando gestão de resíduos segundo as mesmas práticas, bem como as estratégias para a capacitação de alunos e equipe escolar. Ademais, deve constar resumo descritivo de cada uma das atividades realizadas com os alunos de cada escola e, possíveis, resultados obtidos.    → Devem ser propostas intervenções e serviços para implantação, ampliação ou aperfeiçoamento da segregação dos resíduos sólidos na fonte, em três frações: orgânicos, recicláveis secos e rejeitos, buscando reduzir, reutilizar e encaminhar corretamente os compostáveis ou recicláveis, bem como todos os resíduos gerados nas escolas contempladas.    → Tais intervenções devem observar a seguinte hierarquia de gestão de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, apenas dos rejeitos em aterros sanitários, conforme previsto no Artº 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).    ● Deverão ser fornecidas, em formato digital, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no mínimo 40 (quarenta) fotos para compor o acervo da Secretaria.  → As fotos deverão ser enviadas para: [ssplmca.ambientepmnf@gmail.com](mailto:ssplmca.ambientepmnf@gmail.com) com cópia para secretaria.smapmnf@gmail.com ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado em até 5 dias úteis após a finalização da etapa.  → Deverão ser fornecidas, no mínimo, 08 (oito) fotos de cada uma das escolas participantes do projeto.    **2º mês/fase da etapa**    ● Relatório contendo a comprovação e informações da execução da implementação da horta orgânica e da composteira, bem como da instalação dos residuários.    ● Deverão ser fornecidas, em formato digital, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no mínimo 40 (quarenta) fotos para compor o acervo da Secretaria.  → As fotos deverão ser enviadas para: [ssplmca.ambientepmnf@gmail.com](mailto:ssplmca.ambientepmnf@gmail.com) com cópia para secretaria.smapmnf@gmail.com ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado em até 5 dias úteis após a finalização da etapa.  → Deverão ser fornecidas, no mínimo, 08 (oito) fotos de cada uma das escolas participantes do projeto.    ● Disponibilizar agenda e plano de trabalho com programação da etapa seguinte em que conste dias e horários em que a empresa estará em cada uma das escolas. Tal agenda/programação deverá ser elaborada junto à Direção das escolas. | **Etapa com 2 (duas) fases**  **-** A etapa corresponde a **30%** do cronograma de execução dos serviços  **1ª fase da etapa**  Será pago o percentual de 15% do valor global em até 30 (trinta dias) após a finalização desta etapa, obedecendo, porém, o cronograma de desembolso    **2ª fase da etapa**  Será pago o percentual de 15% do valor global em até 30 (trinta dias) após a finalização desta etapa, obedecendo, porém, o cronograma de desembolso |
| **Etapa 3: Monitoramento/ acompanhamento técnico.**    4º mês da prestação dos serviços | ● Identificar as possibilidades de destinação dos materiais recicláveis após a implementação do processo de coleta seletiva em cada uma das 05 (cinco) unidades escolares.    ● Promover pelo menos 01 (uma) visita guiada dos alunos de cada uma das 05 (cinco) escolas à EBMA (Empresa responsável pela coleta de resíduos na cidade). Tal visita deverá ser planejada e organizada junto à direção de cada uma das escolas e Secretaria de Educação, que disponibilizará o transporte. A empresa deve informar ainda à Secretaria de Meio Ambiente data e horário da realização da visita.    → Durante a visita técnica deverá a Contratada reforçar a problemática dos resíduos sólidos, demonstrando na prática a diferença entre lixo e resíduos sólidos, lixão e aterro sanitário, enfocando a importância da coleta seletiva para a diminuição da poluição do meio ambiente.    ● A contratada deverá comparecer a cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, ao menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o mês, por tempo suficiente para a melhor execução e desempenho dos serviços e das atividades previstas nesta fase, devendo sempre envolver e dialogar com os alunos. | ● Relatório técnico apontando a possível evolução do objetivo do projeto.    ● Apresentar relatório da visita guiada, que contenha ainda o registro fotográfico da atividade.    ● Deverão ser fornecidas, em formato digital, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no mínimo 40 (quarenta) fotos para compor o acervo da Secretaria.  → As fotos deverão ser enviadas para: [ssplmca.ambientepmnf@gmail.com](mailto:ssplmca.ambientepmnf@gmail.com) com cópia para secretaria.smapmnf@gmail.com, ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado, em até 5 dias úteis após a finalização da etapa.  → Deverão ser fornecidas, no mínimo, 08 (oito) fotos de cada uma das escolas participantes do projeto.    ● Disponibilizar agenda com programação da etapa seguinte que conste dias e horários em que a empresa estará em cada uma das escolas. Tal agenda/programação deverá ser elaborada junto à Direção das escolas. | **Etapa com 1 (uma) fase**  - Corresponde a **10%** do cronograma de execução dos serviços  Será pago o percentual de 10% do valor global em até 30 (trinta dias) após a finalização desta etapa, obedecendo, porém, o cronograma de desembolso |
| **Etapa 4: Capacitação.**    5º mês da prestação dos serviços | ● Estimular a consciência crítica dos alunos sobre as práticas de gestão de resíduos e conceitos de economia circular de forma lúdica, devendo ser promovida pelo menos 01 (uma) atividade por escola de apresentação cultural e artística sobre a temática, podendo ser por meio de teatro ou dança, atividades estas que devem ser organizadas juntamente com a equipe de direção e corpo docente de cada uma das unidades escolares.  → Cada unidade escolar determinará o melhor turno para a realização da atividade cultural e artística.    ● Capacitar e educar alunos e servidores para a manutenção de hortas orgânicas pedagógicas, incorporando práticas de gestão de resíduos e conceitos de economia circular.    ● Capacitar e educar alunos e servidores para introduzir práticas adequadas e sustentáveis voltadas à prática de plantio e os hábitos do consumo regular de frutas e hortaliças frescas e de boa qualidade.    ● Realizar levantamento de dados e informações produzidas em cada uma das escolas e disponibilizá-los à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável.    ● A contratada deverá comparecer a cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, ao menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o mês, por tempo suficiente para a melhor execução e desempenho dos serviços e das atividades previstas nesta fase, devendo sempre envolver e dialogar com os alunos. | ● Relatório contendo informações e fotos sobre a atividade de apresentação cultural e artística, descrição da capacitação e formação, detalhando as atividades realizadas, contendo as informações da execução.    ● Relatório contendo informações acerca da atividade realizada para capacitar e educar sobre as práticas de saneamento, bem como o levantamento de dados realizado.    ● Deverão ser fornecidas, em formato digital, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no mínimo 40 (quarenta) fotos para compor o acervo da Secretaria.  → As fotos deverão ser enviadas para: [ssplmca.ambientepmnf@gmail.com](mailto:ssplmca.ambientepmnf@gmail.com) com cópia para secretaria.smapmnf@gmail.com,ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado, em até 5 dias úteis após a finalização da etapa.  → Deverão ser fornecidas, no mínimo, 08 (oito) fotos de cada uma das escolas participantes do projeto.    ● Disponibilizar agenda com programação da etapa seguinte que conste dias e horários em que a empresa estará em cada uma das escolas. Tal agenda/programação deverá ser elaborada junto à Direção das escolas. | **Etapa com 1 (uma) fase**  - Corresponde a **20%** do cronograma de execução dos serviços.  - Será pago o percentual de 20% do valor global em até 30 (trinta dias) após a finalização da etapa, obedecendo, porém, o cronograma de desembolso |
| **Etapa 5: Andamento.**    6º e 7º meses da prestação dos serviços | **1º mês da etapa**    **●** Estimular o combate ao desperdício de alimentos mediante ações que visem o consumo consciente pelos alunos e servidores das unidades escolares, bem como melhor dimensionamento da quantidade de alimentos necessários ao atendimento das escolas.    → Nesta atividade a Contratada deverá trabalhar com os alunos e servidores participantes o conceito de segurança alimentar, bem como algumas estatísticas acerca da quantidade de resíduos orgânicos gerados, alguns dos efeitos decorrentes do desperdício (emissão de gases; exploração dos recursos naturais/degradação ambiental, fome, entre outros),.    ● Estabelecer a correlação entre o consumo regular das instituições (alimentação, tarefas administrativas, limpeza, higiene e manutenção) e possíveis intervenções para a redução dos resíduos gerados.    ● Disseminar os princípios da gestão de resíduos sólidos e do consumo consciente por meio da promoção de hábitos alimentares saudáveis, visando a redução da geração de resíduos sólidos.    ● A contratada deverá comparecer a cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, ao menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o mês, por tempo suficiente para a melhor execução e desempenho dos serviços e das atividades previstas nesta fase, devendo sempre envolver e dialogar com os alunos.  **2º mês da etapa**    **●** Elaborar cartilhas ilustrativas.    ● Antes de proceder à impressão das cartilhas, estas deverão ser enviadas em formato digital às Secretarias de Educação e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável para conferência, revisão e aprovação. O envio deverá ser realizado através dos endereços de e-mail: [secretaria.smapmnf@gmail.com](mailto:secretaria.smapmnf@gmail.com) e [gabinete@sme.novafriburgo.rj.gov.br](mailto:gabinete@sme.novafriburgo.rj.gov.br), ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado.    ● Produzir 580 (quinhentas e oitenta) cartilhas.    → Na referida cartilha deve constar minimamente: evolução/andamento do projeto nas escolas, destacando as etapas. Publicação das 03 (três) melhores redações e dos 03 (três) melhores desenhos criados pelos alunos, cabe destacar que as redações e desenhos serão aplicados pelos professores da rede municipal de ensino e que estes professores serão os responsáveis pela seleção dos melhores desenhos    ● A contratada deverá comparecer a cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, ao menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o mês, por tempo suficiente para a melhor execução e desempenho dos serviços e das atividades previstas nesta fase, devendo sempre envolver e dialogar com os alunos. | **1º mês da etapa**    **●** Relatório de andamento do projeto, destacando os procedimentos, marcos e entregas das diversas etapas. O relatório deverá conter as práticas adotadas para estimular o combate ao desperdício de alimentos, estabelecer a correlação entre a redução dos resíduos gerados e o consumo das instituições, bem como as atividades realizadas para disseminar os princípios da gestão de resíduos sólidos e consumo consciente.    ● Deverão ser fornecidas, em formato digital, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no mínimo 40 (quarenta) fotos para compor o acervo da Secretaria.  → As fotos deverão ser enviadas para: [ssplmca.ambientepmnf@gmail.com](mailto:ssplmca.ambientepmnf@gmail.com) com cópia para secretaria.smapmnf@gmail.com ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado em até 5 dias úteis após a finalização da etapa.  → Deverão ser fornecidas, no mínimo, 08 (oito) fotos de cada uma das escolas participantes do projeto.    **2º mês da etapa**    **●** Relatório que deverá informar acerca da elaboração e produção das 580 (quinhentas e oitenta) cartilhas ilustrativas a serem entregues no encerramento do Projeto.    ● Entrega das 580 (quinhentas e oitenta) cartilhas impressas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável. As referidas cartilhas serão distribuídas pelas Secretarias de Educação e Meio Ambiente no momento do evento de encerramento do projeto.    ● Deverão ser fornecidas, em formato digital, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no mínimo 40 (quarenta) fotos para compor o acervo da Secretaria.  → As fotos deverão ser enviadas para: [ssplmca.ambientepmnf@gmail.com](mailto:ssplmca.ambientepmnf@gmail.com) com cópia para [secretaria.smapmnf@gmail.com](mailto:secretaria.smapmnf@gmail.com), ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado, em até 5 dias úteis após a finalização da etapa.  → Deverão ser fornecidas, no mínimo, 08 (oito) fotos de cada uma das escolas participantes do projeto.    ● Disponibilizar agenda com programação da etapa seguinte que conste dias e horários em que a empresa estará em cada uma das escolas. Tal agenda/programação deverá ser elaborada junto à Direção das escolas. | **Etapa com 2 (duas) fases**  **-** A etapa corresponde a **20%** do cronograma de execução dos serviços  **1ª fase da etapa**  - Será pago o percentual de 20% do valor global em até 30 (trinta dias) após a finalização da etapa, obedecendo, porém, o cronograma de desembolso      **2ª fase da etapa**  Será pago o percentual de 20% do valor global em até 30 (trinta dias) após a finalização da etapa, obedecendo, porém, o cronograma de desembolso |
| **Etapa 6: Seminário/ Relatório Final/ Prestação de Contas.**    **Evento de encerramento e premiação das unidades escolares.**    8º mês da prestação dos serviços | ● Realizar a inspeção nas unidades escolares para verificar se estão aptas a receberem algum tipo de certificação, a exemplo dos denominados “Lixo Zero” ou “Selo Rumo ao Lixo Zero”.    ● Compilar as informações necessárias à elaboração do relatório final, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.    ● Realizar levantamento dos resultados alcançados durante a execução do projeto.    **●** Elaborar relatório final e prestação de contas.    ● Participar de evento de encerramento e premiação em local a ser indicado pelo município para apresentação do desenvolvimento e resultados aos parceiros/ público-alvo.    ● A contratada deverá comparecer a cada uma das 05 (cinco) unidades escolares, ao menos 01 (uma) vez por semana, durante todo o mês, por tempo suficiente para a melhor execução e desempenho dos serviços e das atividades previstas nesta fase, devendo sempre envolver e dialogar com os alunos. | **●** Relatório contendo o resultado da inspeção realizada para a verificação de aptidão das unidades escolares para receberem algum tipo de certificação, a exemplo dos denominados “Lixo Zero” ou “Selo Rumo ao Lixo Zero”, com o levantamento de resultados obtidos de cada instituição, quanto à redução e correta destinação dos resíduos sólidos.    **●** Relatório Final contendo os impactos, resultados e benefícios advindos da implantação de hortas escolares orgânicas, incorporando a gestão de resíduos sólidos segundo práticas denominadas “Lixo Zero” ou equivalentes. O relatório final deverá também destacar a abrangência e resultados da capacitação da comunidade escolar ao longo do projeto.    ● Deverão ser fornecidas, em formato digital, à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no mínimo 40 (quarenta) fotos para compor o acervo da Secretaria.  → As fotos deverão ser enviadas para: [ssplmca.ambientepmnf@gmail.com](mailto:ssplmca.ambientepmnf@gmail.com) com cópia para [secretaria.smapmnf@gmail.com](mailto:secretaria.smapmnf@gmail.com), ou para outro e-mail que venha a ser oportunamente informado, em até 5 dias úteis após a finalização da etapa.  → Deverão ser fornecidas, no mínimo, 08 (oito) fotos de cada uma das escolas participantes do projeto. | **Etapa com 1 (uma) fase**  **-** A etapa corresponde a **10%** do cronograma de execução dos serviços    **1ª fase da etapa**  Será pago o percentual de 10% do valor global em até 30 (trinta dias) após a finalização da etapa, obedecendo, porém, o cronograma de desembolso. |

* + 1. A equipe técnica da Contratada deverá comparecer, durante todo o período de duração/vigência do contrato (08 meses), pelo menos 01 (uma) vez por semana em cada uma das unidades escolares abrangidas pelo contrato, de maneira a orientar e capacitar os alunos e a equipe de servidores sobre práticas voltadas à gestão dos resíduos sólidos, executando todo o cronograma de serviços e acompanhando a implantação e desenvolvimento do Projeto.

* + 1. Durante toda a execução do projeto, a Contratada deverá:

       2. Buscar formas educativas e de engajamento para que as práticas de destinação adequada dos resíduos sólidos, deixem um legado nos espaços selecionados, promovendo a capacitação dos agentes escolares de modo que estes possam ter autonomia para continuar a aplicação e disseminação da metodologia introduzida nas unidades escolares, seja ela a “Lixo Zero” ou similar.

* + - 1. Estimular, através das hortas orgânicas que serão implementadas pela Contratada, a produção de gêneros alimentícios orgânicos para serem utilizados nas próprias escolas, como forma de merenda escolar, além da gestão de resíduos sólidos, reduzindo custos, ensinando e transformando hábitos de consumo dos participantes do projeto.

* + - 1. Relacionar os conteúdos ao cotidiano, evidenciando sua aplicação como medida para prevenção de doenças, preservação do meio ambiente, melhoria da qualidade de vida e saúde dentre outros relevantes aspectos.

* + - 1. Disseminar os princípios da gestão de resíduos sólidos e de consumo consciente por meio da promoção de hábitos alimentares saudáveis, visando a redução da geração de resíduos sólidos e a sua correta destinação.

* + 1. Os prazos acima descritos representam o tempo máximo limite para a execução de cada etapa. Eventual necessidade de adequação dos prazos deve ser formalizada mediante requerimento justificado da Contratada, o qual será analisado pela Contratante, que poderá deferi-lo ou não, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

* + 1. As fotografias descritas enquanto produto de todas as fases do cronograma de execução dos serviços devem ser fornecidas atualizadas, devendo corresponder a cada fase e a cada unidade escolar, de modo a possibilitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a compor acervo fotográfico do projeto.

* + 1. O cronograma de execução do item 2.3 deverá ser cumprido em sua integralidade no prazo de 08 (oito) meses, estabelecido contratualmente, em razão da necessidade do encerramento da prestação dos serviços até o fim do ano letivo.

       2. No caso de eventual cumprimento integral do cronograma de serviço em prazo inferior ao prazo final de 08 (oito) meses contratuais, desde que consentido pela Contratante, a equipe técnica da Contratada deverá permanecer comparecendo nas 05 (cinco) unidades escolares ao menos 01 (uma) vez por semana em cada uma delas, de modo a continuar o acompanhamento e desenvolvimento do projeto, prestando auxílio e orientações aos alunos e servidores públicos municipais.

* + 1. Nos relatórios descritos como produtos que deverão ser entregues durante a execução do cronograma de execução dos serviços contratados, deverá conter informações de todas as atividades realizadas durante o mês/a fase a que se refere, individualizando as instituições de ensino, contendo, em especial as especificações elencadas na coluna “Produto” da tabela acima, além de, necessariamente, apresentar anexos fotográficos de todas as unidades escolares.

       2. Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável o modelo básico de relatório mensal que deverá ser utilizado pela Contratada.

* + - 1. O modelo refere-se ao Programa Municipal de Educação Ambiental - PROMEA.

1. **DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A pretendida contratação de serviços de desenvolvimento de assessoria e consultoria na gestão de resíduos sólidos com base na aplicação da metodologia “Lixo Zero” ou similar, em 05 (cinco) escolas municipais de Nova Friburgo possui o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento urbano e Sustentável no que concerne a promoção da Educação Ambiental em âmbito formal, em razão do que se passa a expor:
   2. O tema Educação Ambiental encontra-se previsto em diversas legislações editadas pelos distintos Entes Federativos, a começar pela Constituição Federal de 1988, Arts. 205 e 225, § 1º, Inciso VI, Leis e Decreto Federais (Lei nº 6.938/1981, Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002.), Estadual (Lei nº 3.325/1999) e Municipais (ex. Leis 1.441/1978; 2.801/1996; 3.503/2006; 3.534/2007; 3596/2007; 3.676/2008; 045/2009; 3.853/2010; 3979/2011; 4.017/2011; 4.033/2011; 066/2012; 4.060/2012; 4.083/2012; 4.517/2016; 4.545/2016; 4.392/2015, 4.571/2017 e 4.637/2018 - Lei Orgânica Municipal).

A execução de ações de Educação Ambiental é essencial para promover a sensibilização, atitudes de conservação e cuidado com o meio ambiente, visando a construção, tanto individual quanto coletiva, de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.534 de 05/01/2007, que instituiu a Política Municipal de Educação Ambiental, a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação Municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Considerando que o Programa de Educação Ambiental (ProMEA) foi regulamentado no âmbito do Município de Nova Friburgo através do Decreto nº 1913 de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 28/12/2022 e que a sua efetiva implementação se dará com a execução de projetos e atividades voltadas a essa temática.

Considerando que a Lei 4.395, de 24/06/2015, que Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Nova Friburgo (PMENF) e dá Outras Providências, prevê enquanto diretriz a sustentabilidade socioambiental, conforme se depreende do seu artigo 6º caput e Inciso X:

*Art. 6º* ***São diretrizes do PMENF****: (NR) (redação estabelecida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.769, de 18.12.2020)*

*(...)*

*X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à*

***sustentabilidade socioambiental***

Considerando que dentre os temas abordados em Educação Ambiental destaca-se o de resíduos sólidos, grande problema enfrentado na atualidade, face à grande geração de resíduos como também o incorreto descarte do lixo produzido, na maioria das vezes sem qualquer seleção, o que atrela-se à falta de espaços físicos para a destinação adequada desses resíduos.

Considerando que a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências”, linca a Política Nacional de Educação Ambiental às Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos e do Meio Ambiente, vejamos:

*Art. 5º* ***A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental****, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela Lei nº 11.445, de 2007, e com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.*

*(...)*

*Art. 8º* ***São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:***

*(...)*

*VIII -* ***a educação ambiental****; (g.n)*

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal (Lei nº 4.637, de 12/07/2018), dispõe que a política urbana e ambiental abrange os resíduos sólidos:

*Art. 285.* ***A política urbana e ambiental é sistêmica e cíclica, abrangendo:***

*(...)*

*V -* ***resíduos sólidos;*** *(g.n)*

Considerando que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo mundial da Organização das Nações Unidas (ONU) que visa incentivar a promoção de ações para erradicar a pobreza, proteger o planeta e assegurar que todas as pessoas tenham paz e prosperidade, visando apresentar um conjunto de objetivos que atendam os desafios ambientais, políticos e econômicos mais urgentes que enfrentamos atualmente.

Considerando que esses objetivos, culminaram na criação de uma agenda mundial composta por 17 (dezessete) objetivos e 169 (cento e sessenta e nove) metas a serem atingidos até 2030, tratando-se de um plano global denominado Agenda 2030, criada para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações.

Considerando que a Lei Municipal Lei Complementar nº 135, de 18/12/2020 Instituiu em seu Art. 80 o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030, assunto tratado, ainda nos artigos subsequentes, vejamos:

*Art. 80. Fica instituído, no Município de Nova Friburgo, em consonância com as disposições da Lei Orgânica Municipal,* ***o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países do mundo até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.***

***Art. 81. O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:***

1. *- promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o Município de Nova Friburgo no plano de ação global para em 2030 se alcance o desenvolvimento sustentável;*
2. *- promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal, fomentando o acesso e produção de dados, canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;*
3. *- promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;*

*(...)*

*V - fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas; VI - incentivar o cadastramento e monitoramento de desempenho dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aderência às atuais 169 (cento e sessenta e nove) metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e a elaboração dos relatórios resultantes;*

***Art. 89. Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais em adotar, quando pertinentes, os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.***

*Art. 97. As unidades organizacionais do Poder Executivo Municipal deverão desenvolver, nos mesmos prazos da Lei do Plano Plurianual e considerando os mesmos períodos de aplicação, o* ***Plano de Sustentabilidade de suas atividades.***

***Art. 98. O Plano de Sustentabilidade deve conter medidas e propostas suportadas pelo orçamento da unidade organizacional para:***

1. *- a racionalização de uso de recursos naturais;*
2. *- ações de responsabilidade social para servidores;*
3. *- ações de eficiência energética e investimentos em tecnologias limpas; IV - otimização da cadeia de suprimentos;*

***V - preservação do meio ambiente, por meio da redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;***

*(...)*

***VIII - preservação da água da água, do solo e do ar, saneamento básico e mudança nos padrões de consumo;***

*(...)*

*X - promoção permanente da participação do cidadão residente e do turista na gestão pública.*

Considerando que diante da relevância do tema, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, recentemente implementou em 50 (cinquenta) escolas estaduais o Programa intitulado “Programa Laboratório de Estudos Aplicados na Educação do Estado do Rio de Janeiro: Práticas Lixo Zero, Conceitos da Economia Circular, Agroecologia, Saúde e Bem-Estar Animal.”

Considerando que referido programa estadual, conforme informações acessíveis pelo link <https://labestudosaplicadosuerj.org/>, é assim definido: “O Programa Laboratório de Estudos Aplicados na Educação do Estado do Rio de Janeiro **tem por objeto tornar a rede pública estadual de ensino referência na educação para a sustentabilidade segundo práticas de lixo zero**. Com conceitos da economia circular, agroecologia, sanidade agropecuária, proteção e bem-estar animal e educação sanitária aprofundando o conhecimento sobre as temáticas de sustentabilidade, saúde e direitos, **envolvendo a capacitação e treinamento de alunos, professores e demais agentes públicos de ensino em educação ambiental, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, de forma a consolidar a parceria acadêmico-científica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) com a Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro. O Programa Laboratório de Estudos Aplicados se desenvolverá a partir de quatro Eixos: Agroecologia; **Lixo Zero**, Educação Sanitária e Educação Animal.” (g.n)

Considerando que o Eixo Lixo Zero, conforme informações acessíveis pelo link: <https://labestudosaplicadosuerj.org/lixo-zero/> é assim definido: “**O conceito Lixo Zero consiste no máximo aproveitamento e correto encaminhamento dos resíduos recicláveis e orgânicos e a redução – ou mesmo o fim – do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários e/ou para a incineração**. Segundo o conceito estabelecido pela *ZWIA- Zero Waste International Alliance* – Lixo Zero é: “uma meta ética, econômica, eficiente e visionária para guiar as pessoas a mudar seus modos de vidas e práticas de forma a incentivar os ciclos naturais sustentáveis, onde todos os materiais são projetados para permitir sua recuperação e uso pós-consumo.” **Uma gestão Lixo Zero é aquela que não permite que ocorra a geração do lixo, que é a mistura de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos**. Podemos dizer também, que Lixo Zero é um conceito de vida (urbano e rural), no qual o indivíduo e consequentemente todas as organizações das quais ele faz parte, passam a refletir e se tornam conscientes dos caminhos e finalidades de seus resíduos antes de descartá-los. (g.n)

Considerando que o Ciep E-Tec 480 Professor Luiz Carlos Veronese, localizado em Conselheiro Paulino, na Cidade de Nova Friburgo foi a primeira escola do Estado certificada com o selo Lixo Zero, conforme matéria publicada pelo O Dia extraída da rede mundial de computadores, acessível pelo link: [https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2022/08/6463171-escola-estadual-de-nova-friburgo-](https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2022/08/6463171-escola-estadual-de-nova-friburgo-recebe-selo-de-certificacao-lixo-zero.html) [recebe-selo-de-certificacao-lixo-zero.html](https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2022/08/6463171-escola-estadual-de-nova-friburgo-recebe-selo-de-certificacao-lixo-zero.html)

Considerando que a referida unidade escolar destinou 93% do lixo produzido diariamente à compostagem ou reciclagem, deixando assim de enviá-los a aterros sanitários, sendo certificada com o selo Lixo Zero, concedido pelo Instituto Lixo Zero às instituições que conseguem reaproveitar mais de 90% de seus resíduos, conforme matéria publicada pelo jornal A voz da Serra, acessível pelo link: [https://avozdaserra.com.br/noticias/escola-estadual-de-nova-friburgo-recebe-selo-de-certi](https://avozdaserra.com.br/noticias/escola-estadual-de-nova-friburgo-recebe-selo-de-certificacao-lixo-zero) [ficacao-lixo-zero#](https://avozdaserra.com.br/noticias/escola-estadual-de-nova-friburgo-recebe-selo-de-certificacao-lixo-zero)

Considerando que a Lei Municipal nº 3.853 de 13 de maio de 2010, que: “Determina a Coleta Seletiva de Lixo nas Escolas da Rede Pública do Município.”, dispõe em seu Art. 1º: e Incisos:

*Art. 1º* ***Fica determinada a coleta seletiva do lixo nas escolas públicas municipais com as seguintes finalidades****:*

1. *-* ***tornar o reaproveitamento dos materiais uma prática constante entre os administradores públicos e os estudantes****;*
2. *-* ***ser parte de um programa de educação ambiental, visando à formação e difusão de uma consciência ecológica na sociedade****;*
3. *-* ***auferir os benefícios sociais da prática da reciclagem, tanto no sentido de economizar energias e insumos, quanto no de preservar o ecossistema****;*
4. *-* ***equipar a própria unidade de ensino, através da reversão dos recursos financeiros obtidos com a reciclagem****;*
5. *- tornar-se um exemplo a ser seguido por outros segmentos da sociedade friburguense. (g.n)*

Considerando que a Lei Municipal nº 3.872, de 28 de outubro de 2010 instituiu o Projeto "Lixo Consciente, Uma Ideia Reciclável" no Município De Nova Friburgo, prevendo em seus artigos 1º e 4º que:

*Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o projeto "LIXO CONSCIENTE, UMA IDEIA RECICLÁVEL", que visa disciplinar, a postura de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis e manter limpa a área urbana da Cidade de Nova Friburgo.*

*Parágrafo único.* ***O projeto que trata o caput do art. 1º, tem finalidade educativa e visa colaborar com o fim da postura incorreta de lixo orgânico e reciclável, bem como esclarecer a população friburguense a forma correta de armazenar o resíduo orgânico e o resíduo reciclável e seus respectivos horários de postura.***

*Art. 4º* ***Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, traçar estratégia visando a melhor forma de desenvolver o projeto "LIXO CONSCIENTE, UMA IDEIA RECICLÁVEL" junto às unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação****. (g.n)*

Considerando a importância de implementação de ações concretas de educação ambiental, sendo, por todo o acima exposto, de extrema relevância se trazer para o âmbito da rede municipal de ensino a ações acerca da gestão dos resíduos sólidos, baseada na metodologia “Lixo Zero” ou similar, que visa, conforme já mencionado, orientar pessoas a mudarem seus estilos de vida e práticas visando buscar ciclos naturais sustentáveis, onde cada material descartado seja projetado para tornar-se recurso para outros usos, diminuindo a quantidade de resíduos que poderiam ter como destino final o aterro sanitário. Além disso, destaca-se que a reciclagem contribui para a conservação dos recursos naturais, diminuindo ainda o gasto com água e energia, recursos tão demandados no processo de produção alimentado pela lógica capitalista.

Outro ponto merecedor de destaque, é que a aplicação dessa metodologia ou similar, pode contribuir para o aumento da conscientização e a participação da comunidade na gestão dos resíduos, contribuindo ainda para o desenvolvimento de habilidades e competências importantes para a vida, como pensamento crítico, resolução de problemas, trabalho em equipe e cidadania.

Além disso, o trabalho de sensibilização acerca da gestão dos resíduos sólidos é uma ótima maneira de engajar os alunos e a comunidade escolar em questões ambientais e sociais relevantes. Finalmente, a implementação da metodologia “Lixo Zero”ou similar nas escolas municipais de ensino fundamental I de Nova Friburgo também pode contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pela Base Nacional Curricular Comum do Brasil, que incluem o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à Educação Ambiental e ao uso responsável dos recursos naturais.

Visando pôr em prática a Educação Ambiental voltada à temática dos resíduos sólidos, vislumbra-se, inicialmente, a aplicação da Metodologia “Lixo Zero” ou similar, em 05 (cinco) escolas municipais, quais sejam, *Escola Municipal Patrícia Jonas Santana, Escola Municipal Professora Adezir Almeida Garcia, Escola Municipal Professor Alberto Meyer, Escola Municipal Vargem Alta, Escola Municipal Waldir Lopes de Carvalho*, todas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em razão do seu espaço físico, capaz de comportar a implementação da orientação acerca da correta destinação dos resíduos sólidos e em razão da baixa pontuação das mesmas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

- IDEB. Além disso, foi realizada vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, com formulação de laudo técnico (anexo ao Estudo Técnico Preliminar), momento em que foi confirmada a capacidade física de as instituições de ensino comportarem o presente projeto.

Desta forma, pretende-se mediante processo de licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, com foco na gestão de resíduos sólidos, com base na metodologia “Lixo Zero” ou similar, em conformidade com este Termo de Referência, de modo a promover a disseminação de estratégias e boas práticas de gestão de resíduos sólidos, por meio de projeto de Educação Ambiental nas 05 (cinco) unidades escolares acima mencionadas, com vistas a reduzir ao máximo a geração desses resíduos em níveis que permitam às mesmas a certificação Lixo Zero ou a obtenção de Selo Rumo ao Lixo Zero.

O Selo Rumo ao Lixo Zero será fornecido às unidades que destinarem adequadamente mais de 50% dos resíduos gerados nas escolas, enquanto a Certificação Lixo Zero será atribuída às escolas que destinarem de forma correta mais de 90% dos seus resíduos.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
      1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
      2. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
      3. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento regulamento e receber instruções de gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
      4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
         1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente e outra empresa.
      5. Atendam às condições exigidas neste Termo de Referências, no Edital e seus Anexos.
   2. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
   3. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
   4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 5.1.1 | **Elemento de Despesa:** | 33.90.39.00 |
| 5.1.2 | **Fonte de Recurso:** | 175900000034 |
| 5.1.2 | **Programa de Trabalho:** | 32001.1854101022.275 |

* 1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 11.861.858/0001-67**

**AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ**

**CEP: 28613-001**.

1. **FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a prestação dos serviços de assessoria e consultoria voltada à gestão de resíduos sólidos com base na metodologia “Lixo Zero” ou similar, em 05 (cinco) escolas municipais de Nova Friburgo, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável (Fundo Municipal de Meio Ambiente), pelo período de 08 (oito) meses do Ano Letivo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas previstas neste Termo de Referência.

* 1. Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno desenvolvimento.
  2. Para tanto, a empresa vencedora deverá durante a execução dos serviços cumprir as etapas e cronograma, bem como apresentar os produtos de cada fase dentro do prazo estipulado, conforme apresentado na tabela 2.3.
  3. O cronograma de execução do item 2.3 deverá ser cumprido em sua integralidade no prazo de 08 (oito) meses, estabelecido contratualmente, em razão da necessidade do encerramento da prestação dos serviços até o fim do ano letivo.
     1. No caso de eventual cumprimento integral do cronograma de serviço em prazo inferior ao prazo final de 08 (oito) meses contratuais, desde que consentido pela Contratante, a equipe técnica da Contratada deverá permanecer comparecendo nas 05 (cinco) unidades escolares ao menos 01 (uma) vez por semana em cada uma delas, de modo a continuar o acompanhamento e desenvolvimento do projeto, prestando auxílio e orientações aos alunos e servidores públicos municipais.
     2. O eventual cumprimento integral da prestação dos serviços, mediante antecipação das etapas com o consentimento da Contratante, em período inferior aos 08 (oito) meses de vigência do contrato, prazo este que embasou o desenvolvimento do cronograma de execução dos serviços, não antecipa a sua liquidação, devendo se observar, para os respectivos pagamentos, a programação de desembolso.
  4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a transporte, alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado das atividades pelos seus profissionais.
  5. As instituições interessadas no certame poderão realizar prévio levantamento geral das condições de cada unidade escolar, realizando visita técnica para conhecimento e elaboração de sua proposta de preços mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Educação através do telefone (22) 2533-2537.

1. **LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A prestação do serviços se dará nos locais arrolados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome da Escola** | **Endereço** | **Nº de**  **alunos** | **Segmento de**  **Ensino** |
| Escola Municipal Patrícia Jonas Santana | R. São Paulo - Bela Vista, Nova Friburgo | 155 | Pré- Escolar e Fundamental I ( 3 a 12 anos) |
| Escola Municipal Professora Adezir Almeida Garcia | Av. Antônio Mário de Azevedo, Nova Friburgo-  RJ. | 50 | Fundamental I (6 a 12 anos) |
| Escola Municipal professor Alberto Meyer | Rua Manoel Frossard, SN. Granja Spinelli. | 120 | Pré- Escolar e Fundamental I ( 3 a 12 anos) |
| Escola Municipal Vargem Alta | Estrada João Heringer, SN  - KM 26 - Vargem Alta | 87 | Fundamental I (6 a 12 anos) |
| Escola Municipal Waldir Lopes de Carvalho | Avenida Antônio de Sá  Martins SN, Santa Cruz - Salinas | 90 | Pré- Escolar e Fundamental I ( 3 a 12 anos) |

1. **DA LIQUIDAÇÃO**
   1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano e Sustentável a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019.
2. **DO PAGAMENTO**
   1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que, nos termos do Decreto Municipal no 258/2018 e suas modificações definidas no Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019, as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

* Negativa de Débitos Trabalhistas;
* Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
* FGTS;
* PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
* Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
* Estadual CND – referente ao ICMS.
  1. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
  2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
  3. O pagamento observará o cronograma de execução e de pagamento/desembolso descrito no item 2.3 deste Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **FASE** | **MÊS** | **PERCENTUAL DO CRONOGRAMA FÍSICO** | **PERCENTUAL DE PAGAMENTO** |
| 1ª ETAPA | FASE ÚNICA | 1º | 10% | 10% |
| 2ª ETAPA | 1ª FASE | 2º | 15% | 30% |
| 2ª ETAPA | 2ª FASE | 3º | 15% |
| 3ª ETAPA | FASE ÚNICA | 4º | 10% | 10% |
| 4ª ETAPA | FASE ÚNICA | 5º | 20% | 20% |
| 5ª ETAPA | 1ª FASE | 6º | 10% | 20% |
| 5ª ETAPA | 2ª FASE | 7º | 10% |
| 6ª ETAPA | FASE ÚNICA | 8º | 10% | 10% |

* 1. O pagamento será realizado após averiguação da entrega e cumprimento das atividades previstas para cada etapa no cronograma de prestação de serviços descrito, observando-se a programação de desembolso.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE
      1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
      2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
      3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
      4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
      5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
      6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
      7. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
   1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
      1. Fica veementemente vedada a utilização pela Contratada, para quaisquer fins, das fotografias produzidas durante o desenvolvimento do Projeto, as quais somente poderão ser utilizadas e divulgadas exclusivamente pela Contratante.
      2. Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável e da Secretaria de Educação quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
      3. Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
      4. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;
      5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
      6. Dispor de 01 (um) profissional habilitado, com registro no Conselho de Classe, para se responsabilizar pelos serviços de engenharia a serem executados e a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Esta exigência se adequa à necessidade da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico;

* + 1. Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser retirado das unidades escolares para conserto, com a prévia autorização e comunicação aos fiscais do contrato
    2. Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
    3. A contratada indicará no ato da assinatura do contrato os responsáveis técnicos que realizarão os serviços. A equipe deverá conter no mínimo:
       1. 01 (um) Coordenador de projeto;
       2. 01 (um) Coordenador Técnico;
       3. 01 (um) Consultor em gestão de resíduos sólidos credenciado da metodologia Lixo Zero ou equivalente;
       4. 01 (um) Consultor em compostagem e horta agroecológica.
    4. Acervo técnico:
* O Coordenador de Projeto deve possuir Ensino Superior Completo em uma das seguintes áreas: Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental e/ou Sanitária, Química, Geografia, Gestão Ambiental e afins. Deverá ainda, possuir, experiência comprovada de no mínimo (02) dois anos em projetos de Educação Ambiental.
* O Coordenador Técnico deve possuir Ensino Superior Completo em uma das seguintes áreas: Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental e/ou Sanitária, Química, Geografia, Gestão Ambiental e afins, com registro no Conselho de Classe correspondente. Tal requisito se faz necessário face à necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou similar, visto que o profissional que ocupar o cargo figurará como responsável técnico pelos projetos e serviços a serem executados. Deverá ainda, possuir, experiência comprovada de no mínimo (02) dois anos em gerenciamento de resíduos.
* O Consultor em gestão de resíduos sólidos credenciado da metodologia Lixo Zero ou equivalente, deve possuir experiência de no mínimo (02) dois anos na área de resíduos.
* O Consultor em Compostagem e Horta Agroecológica, deve possuir experiência comprovada na área, de no mínimo (02) dois anos.

*OBS:* Todos os profissionais acima relacionados em caso de férias e licença médica deverão ser substituídos por profissionais com as mesmas qualificações técnicas;

* + 1. A contratada, deverá fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano e Sustentável os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Secretaria de Meio Ambiente;
    2. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato;
    3. Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
    4. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
    5. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
    6. Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
    7. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização das Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável ou de Educação;
    8. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
    9. Fornecer às escolas os materiais que entender necessários à execução das atividades além daqueles que serão disponibilizados pela própria CONTRATANTE, abaixo listados, sem ônus adicional para o município. Todos os materiais utilizados, independentemente se fornecidos pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, deverão permanecer na escola para continuidade da atividade, mesmo após o encerramento do contrato, integrando, assim, o patrimônio municipal.

**Balança Digital Portátil Gancho para pesca bagagem 50 Kgs -** pesagem do resíduo mais leve;

**Balança mecânica com visor tipo relógio 200 kg -** pesagem do resíduo de maior peso (colocado nos sacos em polipropileno);

**Kit par de gancho de rede de aço reforçado grosso -** fornece suporte para a pesagem;

**Saco em ráfia/polipropileno com resistência mínima de 300 kg e máxima de 500 kg (estilo BigBag)-** para acondicionamento dos resíduos;

**Triturador de resíduo orgânico -** para triturar o resíduo orgânico que será destinado à composteira;

Os materiais acima descritos serão fornecidos para cada uma das escolas selecionadas para uso exclusivo destas.

* + 1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência, devidamente registrados na entidade profissional competente;
    2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e términos dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no CREA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os trabalhos executados;
    3. Pelo fato de alguns bairros do Município ainda não possuírem o serviço de coleta seletiva, a contratada deverá garantir que a destinação final do resíduo seja adequada, entrando em contato com a empresa prestadora do serviço de coleta de resíduos no Município de Nova Friburgo para que esta recolha o material a ser reciclado.

1. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
2. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
   2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **GESTOR / FISCAL** |
| Rafael Vigneron Cariello | 062.036 | Gestor titular |
| Vânia da Silva Heringer Sanches | 206.917 | Gestor substituto |
| Guilherme Moraes de Silveira | 105.267 | Fiscal titular |
| Tatiana de Araújo | 062.789 | Fiscal substituto |

* 1. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  2. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
  3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
  4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência
2. **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO**
   1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
      1. Comete infração administrativa a contratada que:

* Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
* Apresentar documentação falsa;
* Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
* Ensejar o retardamento da execução do objeto;
* Não mantiver a proposta;
* Cometer fraude fiscal;
* Comportar-se de modo inidôneo;
  1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
     1. Advertência;
     2. Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

* + - 1. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
      2. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato
      3. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
    1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

* 1. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
  2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
  3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
2. **DA RESCISÃO**
   1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
   2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
      1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação às Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento urbano e Sustentável e Secretaria de Educação;
      2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes das Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento urbano e Sustentável e Secretaria de Educação;
   3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.
   2. Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de Educação Ambiental desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

Nova Friburgo/RJ, 18 de dezembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **GESTOR:** | **APOIO TÉCNICO:** |
| **Rafael Vigneron Cariello**  Matr.: 062036 | **Vânia da Silva Heringer Sanches**  Matr.: 206917 |

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

**Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Matr.: 62.893